

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Município de Rodeio, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que vem realizar **Chamada Pública para a Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender os Centros de Educação Infantil (CEIS), Pré-Escolas (PEs) e Escolas de Ensino Fundamental (EMs), com dispensa de licitação**, destinada ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 31/07/2018, às 10h:00min**, no Setor de Compras do Município, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, na Cidade de Rodeio/SC.

A abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 31/07/2018, às 10h00min**, cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

O presente Termo de dispensa encontra fundamentação legal no o disposto no art. 21 da Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução FNDE 25 de 04 de julho de 2012.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de Rodeio, conforme especificado no Anexo II.

1.2 A presente licitação, não abriga a **PREFEITURA** á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública Grupos Formais e Informais de agricultores familiares.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Chamada Pública, de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.

2.3 Os proponentes deverão apresentar **carta de apresentação, confome Anexo VI** com a indicação do representante credenciado para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição/Entidade.

3 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Art. 27 da Resolução FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 2 de abril de 2015).

3.2 ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL

N° DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

b) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em

cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

c) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

d) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 No envelope n° 2, os GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS deverão entregar, em uma via, o **Projeto de Venda** conforme Anexo V da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.

4.7 O(s) "**PROJETO DE VENDA(s)**" deverá (ão) ser (em) acondicionada(s) e apresentada(s), em envelope(s), devidamente lacrado(s), contendo, a título de sugestão, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL
N° DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação, dos Projetos de Venda, a comissão permanente de licitações fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/por ano, nos termos do art. 24 da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009.

6.3 Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais), estes serão convocados para, em até 03 (três) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato **Anexo IV**.

6.4 O setor de Compras do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Relação dos Gêneros Alimentícios

7.1.1 A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no **Anexo II**.

7.2 Normas para Entrega dos Produtos/Locais de entregas

7.2.1 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.2.2 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, micro organismos e/ou injúrias mecânicas.

7.2.3 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.4 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda deverão estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

7.2.5 A **PREFEITURA NÃO** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

7.2.5.1 No Anexo III deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

7.2.6 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino ou Prefeitura, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

7.2.7 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinados pela responsável pela Secretaria.

7.2.8 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

7.2.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos alimentos, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
162	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
2018	
163	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
2018	
168	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000	Gêneros alimentícios
1370100	Prog Nac Alim Escolar PNAE Creche
2018	

171	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
333903203000000	Gêneros alimentícios
1370000	Prog Nac Alim Escolar PNAE Fundamental
2018	
175	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000	Gêneros alimentícios
1370200	Prog Nac Alim Escolar PNAE Pré - Escola

9. DA VALIDADE

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade a partir da data assinada até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

10.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.6 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

10.7 Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8 Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

10.10 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto de Vendas;
- b) Anexo II - Relação de Gêneros Alimentícios;

- c) Anexo III - Endereços de Entrega e Cronograma de Entrega
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Termos de Recebimento;
- f) Anexo VI - Carta De Apresentação.

10.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

10.12 Aplica-se à este Termo de dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;

c) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;

d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto de venda;

Anexo II - Relação de gêneros alimentícios;

Anexo III - Endereços de entrega e cronograma de entrega;

Anexo IV - Minuta do contrato;

12. DELIBERAÇÃO

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rodeio/SC, 19 de julho de 2018.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2018

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 02/2018				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (do Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO RODEIO		2. CNPJ 83.102.8014/0001-64		3. Município RODEIO	
4. Endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1069, BAIRRO CENTRO				5. DDD/Fone (47) 3384-0161	
6. Nome do representante e e-mail Paulo Roberto Weiss				7. CPF 765.097.459-68	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

1	2.052	KG	BANANA BRANCA EM PENCAS, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGINDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EX TERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,07	R\$6.299,64
2	270	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEMFOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$3,04	R\$820,80
3	2.052	KG	BANANA CATURRA EM PENCAS, DESTINADO AO CONSUMO INNATURA, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OUMECANICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUO S DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTAR-SE EMPEDRADA, T AMANHO MEDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), NAO DEVE ES TAR TOTALMENTE MADURA (APARENCIA ESVERDEADA), DE A CORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,07	R\$4.247,64
4	378	KG	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAPARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA	R\$4,51	R\$1.704,78
5	554	KG	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENCA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.	R\$2,08	R\$1.152,32
6	306	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,54	R\$777,24
7	297	KG	VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,13	R\$1.523,61
8	261	KG	PEPINO COMUM, TAMANHO MEDIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FRUTO VERDE ESCURO, CASCA LISA, ESTRIAS BRANCAS, ISENTO DE FERIMENTOS E AMASSAMENTOS, FIRME COM CASCA BRILHANTE, ISENTO DE DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,34	R\$610,74



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

9	666	KG	CENOURA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES (PESO APROXIMADO DE 150G) SEM BROTTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DAMAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL DE COLHEITA RECENTE, DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$2,75	R\$1.831,50
10	1.116	KG	TOMATE PARA SALADA, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$3,44	R\$3.839,04
11	236	KG	BROCOLIS, EM UNIDADE, GRAUDO, NOVO, DEVE APRESENTAR CARACTERISTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADOS, COM COLORACAO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENCAS, COM PERFEITAS CONDICÖES DE MATURACAO E CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$5,41	R\$1.276,76
12	153	KG	MAMAO FORMOSA, IN NATURA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SER FRESCOS,TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURACÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LES, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$3,87	R\$592,11
13	675	KG	CEBOLA, DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, OTRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÖES ADEQUADASPARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	R\$2,79	R\$1.883,25
14	149	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.268, DE 22 DE NOVEMBRODE 2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$4,33	R\$645,17
15	45	KG	FEIJAO VERMELHO, PACOTE DE 01 KG, CLASSE VERMELHONOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLASTICARESISTENTE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA,SEM PRESENCA DE GRAOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NOMINIMO 06 MESES	R\$6,64	R\$298,80
16	750	KG	AIPIM/MANDIOCA EXTRA DO TIPO AMARELA OU BRANCA, RAÍZES MÉDIAS A GRANDES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A PARTE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	R\$5,38	R\$4.035,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

17	376	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$3,37	R\$1.267,12
TOTAL GERAL				R\$ 32.805,52	

ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 02/2018

CHAMADA PÚBLICA – AGOSTO de 2018				
BANANA BRANCA e BANANA CATURRA e CHUCHU				
AGOSTO	06, 13, 20 e 27		06 e 20	13 e 27
SETEMBRO	03, 10, 17 e 24		03 e 17	10 e 24
OUTUBRO	01, 08, 15, 22 e 29		01, 15 e 29	08 e 22
NOVEMBRO	05, 12, 19 e 26		12 e 26	05 e 19
DEZEMBRO	3			3
ESCOLAS	Banana Branca	Banana Caturra	Chuchu	Chuchu
APAE	6 kg	6 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	6 kg	6 Kg		2 Kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	10 kg	10 Kg		3 Kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	12 kg	12 Kg		3 Kg
E.M.São Francisco	10 kg	10 Kg		3 Kg
E.M.Nova Brasília	10 kg	10 Kg	3 Kg	
E.P.P.Heriberto Hulse	10 kg	10 Kg	4 Kg	
E.M.Santo Antônio	15 kg	15 Kg	4 Kg	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

TOTAL Escolas por Entrega	79 kg	79 Kg	11 Kg	13 Kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	1422 kg	1422 kg	99 kg	117 kg

CHAMADA PÚBLICA – AGOSTO de 2018.				
BANANA BRANCA e BANANA CATURRA e CHUCHU				
AGOSTO	06, 13, 20 e 27		06 e 20	13 e 27
SETEMBRO	03, 10, 17 e 24		03 e 17	10 e 24
OUTUBRO	01, 08, 15, 22 e 29		01, 15 e 29	08 e 22
NOVEMBRO	05, 12, 19 e 26		12 e 26	05 e 19
DEZEMBRO	3			3
CRECHES	Banana Branca	Banana Caturra	Chuchu	Chuchu
Creche Irmã Colomba-Centro	20 kg	20 kg		4 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	4 kg	4 kg	2 kg	
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	3 kg	3 kg	2 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	8 kg	8 kg	2 kg	
TOTAL Creches por Entrega	35 kg	35 kg	6 kg	4 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	630 kg	630 kg	54 kg	36 kg

CHAMADA PÚBLICA – ANO de 2018		
CEBOLA BRANCA E FEIJÃO PRETO		
AGOSTO	13 e 27	27
SETEMBRO	10 e 24	
OUTUBRO	08 e 22	22
NOVEMBRO	05 e 19	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

DEZEMBRO	3	
ESCOLAS	Cebola branca	Feijão preto
APAE	6 kg	2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar	5 kg	6 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	5 kg	8 kg
E.M.Luígia M.V.Ferrari	5 kg	6 kg
E.M.São Francisco	4 kg	4 kg
E.M.Nova Brasília	4 kg	5 kg
E.P.P.Heriberto Hulse	10 kg	12 kg
E.M.Santo Antônio	15 kg	6 kg
TOTAL Escolas por Entrega	54 kg	49 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	486 kg	98 kg

CHAMADA PÚBLICA – ANO de 2018.			
CEBOLA BRANCA, FEIJÃO PRETO E FEIJÃO VERMELHO			
AGOSTO	13 e 27	13	13
SETEMBRO	10 e 24	10	10
OUTUBRO	08 e 22	22	22
NOVEMBRO	05 e 19		
DEZEMBRO	3		
CRECHES	Cebola branca	Feijão preto	Feijão vermelho
Creche Irmã Colomba-Centro	10 kg	6 kg	3 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	4 kg	4 kg	4 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	3 kg	3 kg	4 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	4 kg	4 kg	4 kg
TOTAL Creches por Entrega	21 kg	17 kg	15 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	189 kg	51 kg	45 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

CHAMADA PÚBLICA - AGOSTO de 2018								
BETERRABA, CENOURA, PEPINO, TOMATE e VAGEM								
AGOSTO	06 e 20		13 e 27			06, 13, 20 e 27		
SETEMBRO	03 e 17		10 e 24			03, 10, 17 e 24		
OUTUBRO	01, 15 e 29		08 e 22			01, 08, 15, 22 e 29		
NOVEMBRO	12 e 26		05 e 19			05, 12, 19 e 26		
DEZEMBRO			3			3		
ESCOLAS	Vagem	Pepino	Beterraba	Vagem	Pepino	Beterraba	Cenoura	Tomate
APAE	2 kg				2 kg	2 kg	2 kg	3 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	2 kg				1 kg	2 kg	2 kg	4 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	2 kg				2 kg	3 kg	3 kg	6 kg
E.M.Luígia M.V.Ferrari	3 kg				2 kg	3 kg	3 kg	8 kg
E.M.São Francisco	2 kg		3 kg		2 kg		3 kg	6 kg
E.M.Nova Brasília		4 kg	3 kg	2 kg			3 kg	4 kg
E.P.P.Heriberto Hulse		3 kg	4 kg	4 kg			3 kg	9 kg
E.M.Santo Antônio		3 kg		6 kg			8 kg	10 kg
TOTAL Escolas por Entrega	11 kg	10 kg	10 kg	12 kg	9 kg	10 kg	27 kg	50 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	99 kg	90 kg	90 kg	108 kg	81 kg	90 kg	486 kg	900 kg

CHAMADA PÚBLICA-ANO de 2018						
BETERRABA, CENOURA, PEPINO, TOMATE e VAGEM						
AGOSTO	06 e 20		13 e 27		06, 13, 20 e 27	
SETEMBRO	03 e 17		10 e 24		03, 10, 17 e 24	
OUTUBRO	01, 15 e 29		08 e 22		01, 08, 15, 22 e 29	
NOVEMBRO	12 e 26		05 e 19		05, 12, 19 e 26	
DEZEMBRO			3		3	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

CRECHES	Vagem	Pepino	Beterraba	Vagem	Pepino	Beterraba	Cenoura	Tomate
Creche Irmã Colomba-Centro	4 kg				4 kg	4 kg	4 kg	5 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos		2 kg	2 kg	2 kg			2 kg	2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32		2 kg	2 kg	2 kg			2 kg	3 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		2 kg	2 kg	2 kg			2 kg	2 kg
TOTAL Creches por Entrega	4 kg	6 kg	6 kg	6 kg	4 kg	4 kg	10 kg	12 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	36 kg	54 kg	54 kg	54 kg	36 kg	36 kg	180 kg	216 kg

BRÓCOLIS, COUVE FLOR E REPOLHO						
AGOSTO	06 e 20			13 e 27		
SETEMBRO	03 e 17			10 e 24		
OUTUBRO	01, 15 e 29			08 e 22		
NOVEMBRO	12 e 26			05 e 19		
DEZEMBRO				3		
ESCOLAS	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor
APAE	5 kg	1 kg				2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	3 kg	2 kg				2 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois	6 kg	2 kg				4 kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	8 kg	2 kg				4 kg
E.M.São Francisco	3 kg	2 kg				4 kg
E.M.Nova Brasília			3 kg	6 kg		2 kg
E.P.P.Heriberto Hulse			5 kg	8 kg	5 kg	
E.M.Santo Antônio			7 kg	10 kg	7 kg	
TOTAL Escolas por Entrega	21 kg	8 kg	15 kg	24 kg	12 kg	18 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	189 kg	74 kg	135 kg	212 kg	108 kg	162 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

BRÓCOLIS, COUVE FLOR , MAMÃO e REPOLHO							
AGOSTO	06 e 20			13 e 27			
SETEMBRO	03 e 17			10 e 24			
OUTUBRO	01, 15 e 29			08 e 22			
NOVEMBRO	12 e 26			05 e 19			
DEZEMBRO				3			
CRECHES	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor	Mamão	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor
Creche Irmã Colomba-Centro	6 kg	3 kg		6 kg			6 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos			1 kg	3 kg	5 kg	1 kg	
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	3 kg		1 kg	4 kg		1 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12			1 kg	4 kg	3 kg	1 kg	
TOTAL Creches por Entrega	9 kg	3 kg	3 kg	17 kg	8 kg	3 kg	6 kg
TOTAL por Entrega	81 kg	27 kg	27 kg	153 kg	72 kg	27 kg	54 kg

AIPIM e BATATA DOCE				
AGOSTO	20	6	6	20
SETEMBRO	17	3	3	17
OUTUBRO	15	01 e 29	01 e 29	15
NOVEMBRO	12	26	26	12
DEZEMBRO				
ESCOLAS	Aipim	Aipim	Batata Doce	Batata Doce
APAE	8 kg		4 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar	8 kg		4 kg	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

E.M.Rodeio Trinta Dois	16 kg		8 kg	
E.M.Luígia M.V.Ferrari		16 kg		8 kg
E.M.São Francisco	16 kg		8 kg	
E.M.Nova Brasília		16 kg		8 kg
E.P.P.Heriberto Hulse	16 kg		8 kg	
E.M.Santo Antônio		30 kg		16 kg
TOTAL Escolas por Entrega	64 kg	62 kg	32 kg	32 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	256 kg	310 kg	160 kg	128 kg

AIPIM e BATATA DOCE				
AGOSTO	20	6	6	20
SETEMBRO	17	3	3	17
OUTUBRO	15	01 e 29	01 e 29	15
NOVEMBRO	12	26	26	12
DEZEMBRO				
CRECHES	Aipim	Aipim	Batata Doce	Batata Doce
Creche Irmã Colomba-Centro		16 kg		8 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	8 kg		4 kg	
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	8 kg		4 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		8 kg		4 kg
TOTAL Creches por Entrega	16 kg	24 kg	8 kg	12 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	64 kg	120 kg	40 kg	48 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2018
TERMO DE DISPENSA N° 02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2018

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS).

O **MUNICÍPIO DE RODEIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Roberto Weiss, daqui pra frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Sr.(a), empresa _____, inscrito no CPF, CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado _____ de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 02/2018 devidamente autorizado nos autos do processo licitatório n° 31/2018, termo de dispensa n° 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs), com as características e quantidades assim especificadas:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

1.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do **CONTRATANTE** e representante do **CONTRATADO**, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o **CONTRATANTE** á aquisição de todos os produtos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação - 02/2018 e á proposta vencedora, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** à Lei n° 8666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos alimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços abaixo discriminados:

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL "LUIGIA MARGHERITA VOTA FERRARI"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos.	Fone: 3384-2199	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ANNA MAYER"	Rua Henrique Ewald, s/n - Bairro Dos Lagos	Fone: 3384-2100	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO POLEGAR"	Rua Frei Lucínio Korte, s/n - Bairro Rodeio 12	Fone: 3384-3356	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "RODEIO TRINTA E DOIS"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3711	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "ALMA GADOTTI STOLF"	Rua: Rio Belo, s/n - Bairro Rodeio 32	Fone: 3384-3611	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO"	Rua: André Venturi, s/n - Bairro Gávea	Fone: 3384 0766	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SANTO ANTÔNIO"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1060 - Bairro Centro	Fone: 3384-1669	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
CRECHE "IRMÃ COLOMBA"	Rua: Barão do Rio Branco, nº 1405 - Bairro Centro	Fone: 3384-0768	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA "GOVERNADOR HERIBERTO HULSE"	Rua: Carlos Moser, nº 67 - Bairro Centro	Fone: 3384-0767	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
ESCOLA MUNICIPAL "NOVA BRASÍLIA"	Rua: Nova Brasília, s/n - Bairro Nova Brasília	Fone: 3384-1125	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min
APAE	Rua: Giacomo Furlani, s/n - Bairro Centro	Fone: 3384-1244	08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min

5.2 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade a partir da assinatura a 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

5.3 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

5.4 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.

5.5 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.6 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a projeto de venda apresentado no processo licitatório.

5.7 A **PREFEITURA NÃO** disponibilizará guias para acompanhar as entregas.

5.7.1 No Anexo III do Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregar.

5.8 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.

5.9 O fornecedor será responsável pela elaboração das notas de entrega que serão assinados pela responsável pela Secretaria.

5.10 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.

5.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2018, abaixo relacionados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
155	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
333903203000000	Gêneros Alimentícios
1370300	Prog Nac Alim Escolar PNAE - EJA
2018	
168	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000	Gêneros Alimentícios
1370100	Prog Nac Alim Escolar PNAE Creche
2018	
171	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2025	Merenda Escolar - Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

333903203000000	Gêneros Alimentícios
1370000	Prog Nac Alim Escolar PNAE Fundamental
2018	
175	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2026	Merenda Escolar - Ensino Infantil
333903203000000	Gêneros Alimentícios
1370200	Prog Nac Alim Escolar PNAE Pré - Escola

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.

8.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato fica designada o Gestor: Denilson Luiz Fruet - Secretário de Educação como Fiscal titular.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a esta contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.
- III - fiscalizar lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rodeio ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denilson Duarte Lana OAB 24471